



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 932.
DE 19 DE MAIO DE 2004.**

“Dispõe sobre a denominação de Rua de Servidão no Bairro Ressaca.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA DE SERVIDÃO RICARDINO PEDRO DA SILVA**”, a rua de servidão localizada no Bairro Ressaca, numa extensão aproximada de 360 (trezentos e sessenta) metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE 2004.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de maio de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração